

Processo MSJS/RN nº 040/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global**.

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo regido pelas demais exigências deste edital

O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados, na sede do Município de São João do Sabugi, situada na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN.

2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) em diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

2.2 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2021, a saber: 11.15.451.0010.0070.1022-44.90.51 - Construção e Recuperação de Pavimentação, Drenagem, Galerias e Demais.

2.3 – As obras objeto da presente tomada de preços serão custeadas com recursos próprios do Município de São João do Sabugi.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública desta Tomada de Preços será realizada na sede administrativa do Município de São João do Sabugi/RN, localizada na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, no dia 03 de março de 2021, às 09h00min, ocasião na qual serão recebidos os envelopes contendo habilitação (Envelope 01) e proposta de preço (Envelope 02).

3.1.1 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021
(Nome da Licitante)
CNPJ nº

ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021
(Nome da Licitante)
CNPJ nº

3.2 – Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 3.1 deste edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Comissão Permanente de Licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação:

4.1.1 – Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos moldes do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1 – Sob pena de não cumprimento do item 4.1.1 a licitante interessada deverá apresentar no Envelope 01 (Habilitação) cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN.

4.1.2 – Será admitida na licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de

licitar e contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2 – Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São João do Sabugi/RN (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

4.2.3 – Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de São João do Sabugi/RN.

4.2.4 – Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 – **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2 – **Representante designado pela empresa licitante**, devendo apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2.1 – O instrumento procuratório deverá ser apresentado com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

5.2 – Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3 – Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes “01” e “02”.

5.4 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a realização do certame.

5.5 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes de Habilitação credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6 – O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos documentos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01 independentemente de já terem sido apresentadas na fase de cadastramento ou na fase do item 5 do presente Edital.

6.1.1 – Habilitação jurídica:

6.1.1.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.1.2 – Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3 – Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5 – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 – Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.1.2 – Regularidades fiscal e trabalhista:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

6.1.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.6 – Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

6.1.3 – Qualificação econômico-financeira:

6.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

6.1.3.3 – A boa situação financeira a que se refere o item 6.1.3.1 deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.4 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3.5 – A licitante também deve apresentar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93 no equivalente a 1% do valor estimado do objeto da contratação que é de R\$ 301.252,20 (trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

6.1.3.5.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através do seguro garantia, deverá ser apresentado a apólice do respectivo título.

6.1.3.5.2 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado em nome do Município de São João do Sabugi, através de **Conta Corrente nº 7793-3, Agência 0128-7, Banco do Brasil.**

6.1.4 – Qualificação Técnica:

6.1.4.1 – Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 01:

6.1.4.1.1 – Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

6.1.4.1.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

6.1.4.1.2 - Capacidade Técnico Operacional:

6.1.4.1.2.1 - Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.5 – Das Declarações Complementares:

6.1.5.1 – As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:

6.1.5.1.1 – Declaração fornecida pela Secretaria de Planejamento e Fazenda do Município de São João do Sabugi/RN de que a empresa licitante não se encontra com pendências sob o aspecto jurídico, fiscal e contratual, com o Município de São João do Sabugi/RN. A declaração deverá ser solicitada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda em requerimento formal até o 3º (terceiro) dia que anteceder à abertura da licitação.

6.1.5.1.2 – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.3 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

6.1.5.1.4 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.1.5.1.5 – Declaração de que concorda com todas as normas e exigências do presente edital.

6.1.5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar as seguintes declarações complementares sob pena de não comprovação:

6.1.5.2.1 – Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.5.3 – A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.5.4 – A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, desde que solicitado em até 24 horas antes da licitação.

6.1.7 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.1.8 – Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

6.1.9 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 6 do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas nem rasuras, em papel timbrado do Licitante, com nome, nº do CREA ou CAU e assinatura ou rubrica do responsável técnico pela sua elaboração, em todas as folhas, nos termos da legislação em vigor, contendo:

7.1.1 – A razão social e CNPJ da empresa licitante e ainda telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

7.1.2 – Preço Total para execução do objeto da licitação em algarismo e por extenso;

7.1.3 – Planilha de Quantitativos e Preços e Cronograma físico-financeiro para execução das obras, com as características especificadas no Projeto Básico deste Edital;

7.1.4 – Demonstrativo de composição do BDI;

7.1.5 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

7.1.6 – Planilha de composição dos preços unitários, de todos os itens que compõem as planilhas orçamentárias.

7.1.4 – Prazo de execução, respeitado o prazo máximo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, contado a partir da data da "ORDEM DE SERVIÇO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta apresentada pela licitante e no contrato;

7.1.5 – Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco da mesma.

7.2 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 – Declaração expressa assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração das propostas;

7.2.2 – Declaração de que no valor apresentado na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

7.2.3 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e no Projeto Básico;

7.2.4 – Declaração expressa de que a proposta terá um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.3 – É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 – No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.5 – O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser idêntico em relação às etapas de trabalho, conteúdo e percentuais das parcelas definidos no edital.

7.6 – Após a fase de habilitação das empresas, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 – As declarações complementares constantes do item 6.1.5 deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

8.4 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.5 – A seguir, serão identificados os licitantes presentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.5.1 – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6 – Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8 – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9 – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1 – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.9.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 – As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.11 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.12 – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.13 – Será considerado inabilitado o licitante que:

8.13.1 – Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.2 – Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01 e/ou apresentar os documentos solicitados no item 6.1.5 em desacordo com o item 8.3 deste edital.

8.14 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município (Diário Oficial da FEMURN), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2 – Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3 – A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6 – A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7 – Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8 – Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.10 – Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.11 – Será desclassificada a proposta que:

9.11.1 – Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.11.2 – Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.11.3 – Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico;

9.11.4 – Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.11.5 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.11.5.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas apresentadas na forma estabelecida no artigo 48, inciso II e §§ da Lei nº 8.666/93.

9.11.5.2 – Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, sob pena de desclassificação.

9.12 – Também será desclassificada a proposta cujo preço orçado supere os preços de referência discriminados no Projeto Básico.

9.13 – Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.14 – Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.15 – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial da FEMURN), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3 – O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação instalada na sede administrativa no Município de São João do Sabugi/RN localizada na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

10.5 – O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a apreciação da Prefeita do Município, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

11.1 – O Contrato terá vigência de acordo com o estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) do edital, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Fica o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no percentual estipulado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação,

para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; bem como, no mesmo prazo, prestar garantia no percentual de 5% sob o valor da proposta vencedora, optando por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.4 – Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de São João do Sabugi/RN poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A assinatura do contrato pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

11.6 – Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.7 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas ou revogar o presente certame por razões de interesse público.

11.8 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.9 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços o Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos ou outro servidor formalmente designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda devidamente atestadas e acompanhadas das

Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.1.1 – O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como ART referente a execução das obras.

13.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

13.3 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4 – O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2 – Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da proposta vencedora, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.4 – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

14.6 – Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

14.7 – Multa de 5% sobre o valor da proposta vencedora, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

14.8 – Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.9 – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

14.10 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.11 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.12 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.13 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.14 – Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15.4 – A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

16.2 – Fica assegurado ao Município de São João do Sabugi/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São João do Sabugi/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Após a fase de habilitação das empresas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

16.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.

16.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, situada à Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal.

16.10 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.11 – Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Processo MSJS/RN Nº 040/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Objetivo: contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) em diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS REJUNTADOS COM
CIMENTO E AREIA.

01) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação aplica-se a execução de pavimento de paralelepípedos, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

02) CARACTERÍSTICA DOS MATERIAIS

a) Paralelepípedos:

Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulométrica média ou fina, homogênea, sem fendilamentos se sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior mais de 2cm.

b) Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

-Largura cm:08 a 14;

-Comprimento cm: 15 a 22;

-Altura cm:08 a 14.

c) Meio fio:

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser em pedra granítica:

Dimensões:

Os meios-fios deverão ter as seguintes dimensões:

-Largura mínima:08cm;

-Comprimento mínimo: 40cm;

Altura mínima: 3'0cm.

Meio-fio de pedra granítica:

Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

d) Areia para base:

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulométrica:

Nº de peneira Abertura % que passa

3 6.35 100

200 0.074 5-15

e) Material para rejuntamento:

Rejuntamento:

Com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

03) EQUIPAMENTOS

a) Compactador de placa vibratória,

b) Caminhão basculante,

c) Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelo de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

04) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão estar recuperadas todas as obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tubulação de água, telefone, etc. As etapas da pavimentação correspondentes à regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando estiver comprometida) também deverão estar devidamente

terminadas. Após a conclusão de tais serviços, não será permitido o trânsito de veículos sem que a pavimentação seja concluída.

Meio-fio:

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento existente nas ruas, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento.

Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), após, assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarro.

Colchão de areia:

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o subleito preparado ou completado quando parte do colchão de areia tenha sido perdido por motivo da falta dos paralelepípedos.

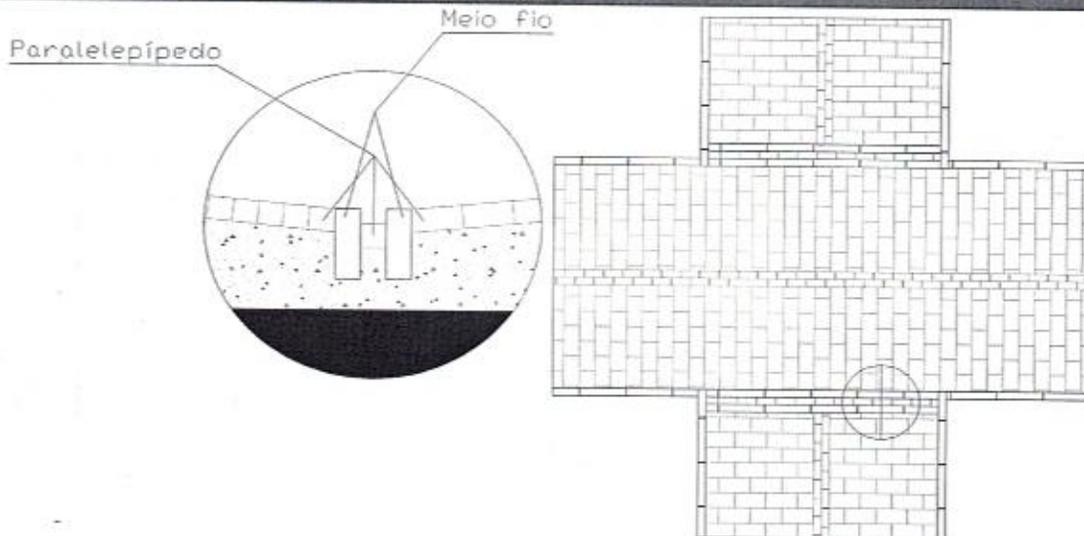
Revestimento com paralelepípedos:

Logo após conclusão dos serviços de colchão de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverá ter início os serviços de reassentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento, procurando seguir o alinhamento anterior. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista.

As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, marca-se neste ponteiro uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou super elevação. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais (através de ponteiros auxiliares).

Encontro de ruas com linha d'água:

Na intercessão entre duas ruas será feito uma linha d'água com duas fileiras de meio fio e uma com paralelepípedos entre elas, com um rebaixamento 05cm na fileira dos paralelepípedos, como mostra o modelo abaixo.



Para o assentamento proceder-se-á da seguinte forma:

Assentamento em trechos retos.

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. As linhas seguintes serão executadas através do processo normal perpendicular ao eixo. Os últimos paralelepípedos antes de encostar-se ao meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais. Todo o pavimento recuperado deve obedecer às características da pavimentação pré-existente.

Rejuntamento.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da **Fiscalização**; entretanto deverá acompanhar de perto o rejuntamento, principalmente.

O rejuntamento será feito do seguinte modo: espalha-se inicialmente uma camada de brita no 01 misturada com brita zero (cascalhinho), sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos. Em seguida procede-se um varrimento de modo a retirar toda a brita excedente. Logo após será feita à compactação por vibração utilizando-se compactadores vibratórios de placa (tipo sapo), de modo a permitir uma maior acomodação brita / paralelepípedo. Concluída esta operação, será feita a vistoria pela **Fiscalização** no sentido de verificar a qualidade do pavimento. Corrigidos os defeitos que possam ter acontecido.

Será executada de preferência partindo-se de uma sarjeta para o eixo da pista e posteriormente repetindo-se a operação com início pela outra sarjeta, executando-se o máximo de duas passadas.

Em seguida, será completado o enchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, espalhada com vassourões.

05) CONTROLE.

Tecnológico

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, caso a **Fiscalização** julgue necessário. Terá a liberdade de efetuar os ensaios recomendados para cada tipo de material, utilizando os métodos do DER e DNER.

Será permitido à **FISCALIZAÇÃO** a rejeição por inspeção visual, de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

Geométrico

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica já estabelecida nos traçados das ruas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio não deverá haver desvios superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.

- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 3mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 20mm.
- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2.5cm. Antes da colocação da brita No 01, o excesso de areia nas juntas, deverá ser retirado, com auxílio de um bastão de madeira ou metálico. A profundidade das juntas deverá ser de, no mínimo, 5cm. As juntas poderão ter uma variação de + / - 0.5cm em relação à dimensão prevista acima, considerando-se juntas isoladas da pavimentação.

06) MEDIÇÃO

Medição

A medição dos serviços executados será efetuada por metro linear de meio-fio devidamente assentado, alinhado, rejuntado e escorado de acordo com estas especificações e por metro quadrado de paralelepípedo colocado, comprimido, rejuntado e dentro das tolerâncias estabelecidas para estas especificações.

Pagamento

O pagamento incluirá todas as despesas para execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário deverão estar incluídos todas as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterros, base de areia, regularização e rejuntamento.

07) OBSERVAÇÕES

As presentes especificações tiveram como parâmetro o material de pavimentação do DNER – 2º Volume – execução do pavimento – editado em 1960.

08) DIVERSOS

- 1) Linha d'água – águas servidas e águas pluviais. Rebaixamento de 01 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- 2) Para melhor alinhamento de linha d'água, a 1ª fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada.
- 3) Na execução será observado o abaulamento do eixo do restante da rua não danificada.
- 4) Demais esclarecimentos com a Coordenadoria de Obras.

São João do Sabugi, 11 de Janeiro de 2.021.


BENITO JOSÉ DE F. FERNANDES
Eng.º CIVIL OREA 1000269827
CPF: 033.400.814-09

Obra: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS - MÉTODO CONVENCIONAL
Município: SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
Endereço: DIVERSOS

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR (R\$)
1.	MOVIMENTO DE TERRA	UND	1,00	23.002,50	23.002,50
2.	PAVIMENTAÇÃO	UND	1,00	278.074,20	278.074,20
3.	LIMPEZA	UND	1,00	175,50	175,50
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI INCLUSO					301.252,20

Importa o presente orçamento, o valor de R\$ 301.252,20 (Trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

São João do Sabugi/RN, 11 de Janeiro de 2020



Bento Josue de Medeiros Fernandes
Engenheiro Civil - CREA 1600289827
+55 84 8854 4580 / bentojosue@hotmail.com

Obra: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS - MÉTODO CONVENCIONAL							
Município: SÃO JOÃO DO SABUGI/RN						BDI: 30,24%	
Endereço: DIVERSOS							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CODIGO SINAPI JAN/19	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R\$) S/ BDI	P. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR (R\$)
1.0 MOVIMENTO DE TERRA							
1.1	COMP. 01	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	M3	375,00	32,04	41,72	15.645,00
1.2	COMP. 02	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	375,00	15,07	19,62	7.357,50
Sub-total do item							23.002,50
2.0 PAVIMENTAÇÃO							
2.1	COMP. 03	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA (1:3), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	1.250,00	54,99	71,61	89.512,50
2.2	COMP. 04	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	3.750,00	37,80	49,23	184.612,50
2.3	COMP. 05	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO GRANITICO, REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA (1:3), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO MEIO FIO	M	180,00	16,85	21,94	3.949,20
Sub-total do item							278.074,20
3.0 LIMPEZA							
3.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	45,00	3,00	3,90	175,50
Sub-total do item							175,50
TOTAL DO ORÇAMENTO							301.252,20

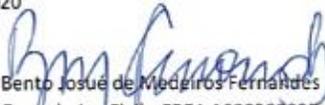
São João do Sabugi/RN, 11 de Janeiro de 2020



Bento Josue de Madeiros Fernandes
Engenheiro Civil - CREA 1600289827
+55 84 8854 4580 / bentojosue@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Item	Código SINAPI	Discriminação	Und.	Coefficiente	P. Unitário	Preço Total
COMPOSIÇÃO 001	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M (M³) - COMPOSIÇÃO OBTIDA NO CATALOGO SINAPI AGOSTO/2016 COD 78018- PREÇO INSUMO - SINAPI - NOVEMBRO/2020					
	C- 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,40	13,35	32,04
Custo Unitário sem BDI						32,04
COMPOSIÇÃO 002	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (M³) - COMPOSIÇÃO OBTIDA NO CATALOGO SINAPI AGOSTO/2016 COD 72896- PREÇO INSUMO - SINAPI - NOVEMBRO/2020					
	C- 5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHI	0,20	35,30	7,06
	C- 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	13,35	8,01
Custo Unitário sem BDI						15,07
COMPOSIÇÃO 003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA (1:3), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO (M²) - COMPOSIÇÃO OBTIDA NO CATALOGO SINAPI AGOSTO/2016 COD 73790/003 - PREÇO INSUMO - SINAPI - NOVEMBRO/2020					
	I- 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,10	70,00	7,00
	C- 88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2014	M³	0,02	337,39	6,75
	C- 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	16,32	6,53
	C- 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,60	13,35	34,71
Custo Unitário sem BDI						54,99
COMPOSIÇÃO 004	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO (M²) - COMPOSIÇÃO OBTIDA NO CATALOGO SINAPI AGOSTO/2016 COD 73790/004 - PREÇO INSUMO - SINAPI - NOVEMBRO/2020					
	I- 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,10	70,00	7,00
	C- 88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2014	M³	0,02	345,81	6,92
	C- 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	16,32	6,53
	C- 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30	13,35	17,36
Custo Unitário sem BDI						37,80
COMPOSIÇÃO 005	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA (1:3), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO MEIO FIO (M) - COMPOSIÇÃO OBTIDA NO CATALOGO SINAPI JANEIRO/2016 COD 85335 E 74223/002 - PREÇO INSUMO - SINAPI - NOVEMBRO/2020					
	I- 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,005	70,00	0,35
	I- 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,98	0,52	0,51
	C- 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,53	16,32	8,65
	C- 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	13,35	7,34
Custo Unitário sem BDI						16,85

São João do Sabugi/RN, 11 de Janeiro de 2020


Bento Josué de Medeiros Fernandes
Engenheiro Civil - CREA 1600289827
+55 84 9802 1100 / bentojosue@hotmail.com

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS - MÉTODO CONVENCIONAL
 Município: SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
 Projeto: DIVERSOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição dos Serviços	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
MOVIMENTO DE TERRA	7,636% 11.501,28	0,64%	958,44	0,64%	958,44	0,64%	958,44	0,64%	958,44	0,64%	958,44	0,64%	958,44
PAVIMENTAÇÃO	92,306% 139.037,16	7,69%	11.586,43	7,69%	11.586,43	7,69%	11.586,43	7,69%	11.586,43	7,69%	11.586,43	7,69%	11.586,43
LIMPEZA	0,058% 87,78	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%

PARCIAL (%)	50%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
TOTAL PARCIAL (R\$)	150.626,22	12.552,19	25.104,38	37.656,57	50.208,76	62.760,95	75.313,14	87.865,32	100.417,50	112.969,68	125.521,86	138.074,04	150.626,22

Descrição dos Serviços	TOTAL	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
MOVIMENTO DE TERRA	7,636% 11.501,22	0,64%	958,44	0,64%	958,44	0,64%	958,44	0,64%	958,43	0,64%	958,43	0,64%	958,43
PAVIMENTAÇÃO	92,306% 139.037,04	7,69%	11.586,42	7,69%	11.586,42	7,69%	11.586,42	7,69%	11.586,42	7,69%	11.586,42	7,69%	11.586,42
LIMPEZA	0,058% 87,72	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%	0,0049%

PARCIAL (%)	100%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
TOTAL PARCIAL (R\$)	301.252,20	12.552,17	25.104,34	37.656,51	50.208,68	62.760,85	75.313,02	87.865,18	100.417,34	112.969,50	125.521,66	138.073,82	150.625,98

São João do Sabugi/RN, 11 de Janeiro de 2020



Bento Josue de Medeiros Fernandes
 Engenheiro Civil | CREA 1600289827
 +55 84 8854 4580 / bentojosue@hotmail.com

Av. Honorio Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi - CEP: 59310-000
 Fone: (84) 3425-2208 - e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br
 CNPJ: 08.095.960/0001-94

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
---------------	---

OBJETO RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,24%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

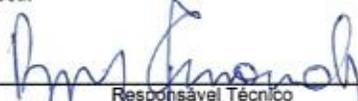
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Local



Responsável Técnico

Nome: Bento Josué de Medeiros Fernandes

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: 1600269027

ART/RRT: RN20180208678

11 de Janeiro de 2021

Data

Responsável Tomador
Nome: Anibal Pereira de Araújo
Cargo: Prefeito



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210384851

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1600289827

Registro: 7142PB

Empresa contratada: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP

Registro: 0000005021-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SABUGI

RUA HONORIO MACIEL

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO DO SABUGI

Bairro: CENTRO

UF: RN

CPF/CNPJ: 08.095.960/0001-94

Nº: 87

CEP: 59310000

Contrato: PROC-MSJS/RN Nº 032/2017

Celebrado em: 10/03/2017

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS-ZONA URBANA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: DIVERSOS-ZONA URBANA

Cidade: SÃO JOÃO DO SABUGI

UF: RN

CEP: 59310000

Data de início: 01/03/2021

Previsão de término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infra-estrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SABUGI

CPF/CNPJ: 08.095.960/0001-94

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

1,00

un

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

5.000,00

m2

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

180,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZACAO DOS SERVICOS DE RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS (METODO CONVENCIONAL), RECOMPOSICAO DE MEIO FIO, INCLUSIVE ORCAMENTO E ESPECIFICACOES DA OBRA. OS SERVICOS SERAO EXECUTADOS EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO. HONORARIOS: PRO-LABORE

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210384851

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

5.5. SABUGI, 05 de FEVEREIRO de 2021

Local

data

Bento Josue de Medeiros Fernandes
BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES - CPF: 033.400.814-09

X

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SABUGI - CNPJ: 08.095.960/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 05/02/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8203334150



Processo MSJS/RN nº 040/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO – Minuta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no
CNPJ/ MF sob o nº _____, com sede na Rua
_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Sra. _____, Centro, São João do Sabugi/ RN, CEP:
_____.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) em diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Proposta Vencedora adjudicada em _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada no Município de São João do Sabugi/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXX reais).

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3- O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como ART referente à execução das obras.

5.3.1- Os pagamentos ficam condicionados ainda à verificação do pedido de medição formulado pela Contratada e analisado pelo setor de engenharia do Município.

5.4- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.5- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6- O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2021, a saber: 11.15.451.0010.0070.1022-44.90.51.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do edital;
- 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito do Município de São João do Sabugi/RN;
- 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- 9.1.5- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados de acordo com a legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

- 10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo MSJS/RN nº 040/2021 – Tomada de Preços nº

002/2021, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da **Tomada de Preços nº 002/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não entregues. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Projeto Básico (Anexo I do edital);

11.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MSJS enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de _____ a partir da data de recebimento de **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Projeto Básico (Anexo I) do edital;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA